Resolucão 874 de 20-3.84
DOM Nº 7926 de 09-7.84

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Resolução Nº. 006/84

Assunto: Reajusta os valores da verba de transporte e passagens dos senhores Vereadores.

Procedência: Mesa Diretora

Data da entrada: 13 de março de 1984

DIGITALIZADO
EM: 18/09/00
Regto
...CIONÁRIO

Vanda
p/ PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Resolução: 008741984
Projeto: 00061984
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: SUPLEMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 874 DE 20 DE março DE 1984.

REAJUSTA OS VALORES DA VERBA DE TRANSPORTE E PASSAGENS DOS SENHORES VEREADORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLLUÇÃO:

ART. 1º-FICA REAJUSTADA, TENDO EM VISTA O ATO DELIBERATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Nº 95/84, DE 09.02.84, EM CR$ 184.658,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS) A VERBA DESTINADA A PASSAGENS DOS SENHORES VEREADORES, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1984.

ART. 2º-A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, SALVO QUANTO AOS SEUS EFEITOS FINANCEIROS QUE RETROAGIRÃO A 1º DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE março DE 1984.

DR. JOSÉ FIÚZA GOMES
PRESIDENTE

AO VEREADOR, ALOISIO FONTENELES, PARA RELATAR

EM 15-03-84

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças
Em 13/3/1984
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 15/3/1984
PRESIDENTE

Projeto de Resolução nº 006/84

Reajusta os valores da verba de transporte e passagens dos senhores Vereadores:

Aprovado em 2a. discussão
Em 16/3/1984
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada, tendo em vista o Ato Deliberativo da Assembléia Legislativa nº 95/84, de 09.02.84, em Cr$184.658,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros) a verba de transporte e' em Cr$49.601,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e hum cruzeiros) a verba destinada a passagens dos Senhores Vereadores, a partir de 1º de fevereiro de 1.984.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro do corrente ano.

Sala das Sessões da Câma Municipal de Fortaleza, em 13 de março de 1984.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/3/1984
Presidente

- JUSTIFICATIVA -

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, os termos do art. 15, alínea p, ítem 2, de seu Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional Federal nº 21, de 27.10.81, editou o Ato Deliberativo nº 95/84, de 09.02.84. Em consequência, a presente propositura, por uma questão de isonomia, face à Lei Complementar nº 38, encontra respaldo legal, merecendo, daí, a aprovação dos membros desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de março de 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/84

APROVADO EM 16/3/84 Presidente

Reajusta os valores da verba de transporte e passagens dos Senhores Vereadores:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reajustada, tendo em vista o Ato Deliberativo da Assembléia Legislativa nº 95/84, de 09.02.84, em Cr$184.658,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros) a verba de transporte e em Cr$49.601,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e hum cruzeiros) a verba destinada a passagens dos Senhores Vereadores, a partir de 1º de fevereiro de 1984.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro do corrente ano.

Sala das SEssões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de março de 1984.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO DEPUTADO ADAUTO BEZERRA

ATO DELIBERATIVO Nº 95/84

Reajusta os valores da verba de trnsporte e passagem dos senhores Deputados.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, alínea p, item 2, da Resolução nº 26, de 22.11.72 (Regimento Interno) e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional Federal nº 21, de 27.10.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustada em Cr$ 263.798,00 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e oito cruzeiros) a verba de transporte e em Cr$ 70.859,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros) a verba destinada a passagens dos Senhores Deputados, a partir de 1º de fevereiro corrente.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro do corrente ano.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 09 de fevereiro de 1984.

PRESIDENTE

1º VICE PRESIDENTE

2º VICE PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

4º SECRETÁRIO

Dispensado de impressão e interstício
Em 15 / 3 / 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 002/84
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/84.

A MESA DIRETORA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "REAJUSTA OS VALORES' DA VERBA DE TRANSPORTE E PASSAGENS DOS VEREADORES".

A MATÉRIA DISPENSA MAIORES COMENTÁRIOS, TENDO EM VISTA QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 21, DE 27.10.81, EDITOU ATO NESTE SENTIDO, ENTÃO NADA MAIS LEGAL E JUSTO DO QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL ADOTAR A MESMA ATITUDE, ATÉ MESMO POR UMA QUESTÃO DE ISONOMIA, FACE À LEI COMPLEMENTAR Nº 38, QUE LHE PROPORCIONA RESPALDO LEGAL.

ISTO POSTO, NADA TEMOS CONTRA A PRESENTE PROPOSITURA, E ASSIM SENDO EMITIMOS PARECER FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE março DE 1984.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Nº 95

18 DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
N.o 13.776 (Parte I)
FORTALEZA, Terça-Feira, 21 de fevereiro de 1984

ATOS DA MESA DIRETORA

ATO DELIBERATIVO No. 05/84 – Reajusta os valores da verba de transporte e passagem dos senhores Deputados. A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, alínea p, item 2, da Resolução n. 26, de 22.11.72 (Regimento Interno) e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional Federal n. 21, de 27.10.81, RESOLVE: Art. 1o. – Fica reajustada em Cr$ 263.798,00 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e oito cruzeiros) a verba de transporte e em Cr$ 70.859,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros) a verba destinada a passagens dos Senhores Deputados, a partir de 1o. de fevereiro corrente. Art. 2o. – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1o. de fevereiro do corrente ano. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 09 de fevereiro de 1984.

Aquiles Peres Mota – Presidente
João Viana de Araújo – 1o. Vice-Presidente
Carlos Benevides – 2o. Vice-Presidente
Fonseca Coelho – 1o. Secretário
Murilo Aguiar – 2o. Secretário

PUBLICADO

Em 21/02/84

Pag. 18 - Col 2